



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 355/86

Incorpora ao Perímetro Urbano de Naviraí, área de terras que especifica, dando outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e Eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incorporado ao Perímetro Urbano de Naviraí, uma área de terras com 59.812,50M² (cinquenta e nove mil, oitocentos e doze metros, cinquenta centímetros quadrados), obedecendo os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, cravado nas confluências da Rua Norte sul, no Jardim Nova Era, e Rua Florestal no Jardim União, segue uma linha reta de 368,00 metros, com rumo de 16º32' NW-SE, confrontando com a Rua Norte Sul, até encontrar o marco 2; do marco 2, deflete à direita e segue com o rumo de 72º35' SW-NE, na distância de 150,00 metros, confrontando com terras de Moriyoshi Fukuda, até encontrar o marco 3; do marco 3, deflete à direita e segue uma linha reta de 429,50 metros, com rumo de 16º32' NW-SE, confrontando com terras de Moryioshi Fukuda, até encontrar o marco 4; do marco 4, deflete à direita e segue uma linha reta de 162,00 metros, com rumo de 84º12' SE-NW, confrontando com terras de Teobaldo Karlinke e Rua Florestal, até encontrar o marco 1, que é ponto final e inicial deste roteiro, imóvel parte da matrícula n.º 159.


Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em ocntrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos nove (09) dias do mês de
Setembro (09) de 1.986.


SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

REF. Projeto de Lei n.º 020/86.

Autor: Executivo Municipal.

Publicado no Jornal
de Maviraí, sob n.º 545
de 19 | 09 | 1986


(a) Responsável